



PORTARIA Nº 42/2025

Nomeia a Equipe de Apoio para Licitações e Fiscais de contratos da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial daquelas previstas no artigo 42, inc. XIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, inc. XXIX da Resolução nº 03/2010, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação efetiva da Lei nº. 14.133/2021 na Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES;

CONSIDERANDO que a boa gestão de licitações e contratos é fundamental não apenas para evitar irregularidades e desperdício na aplicação dos recursos públicos, mas também para assegurar a boa execução das políticas públicas em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021 serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. A equipe de Apoio e Fiscais de Contratos e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução nº 02, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio e Fiscais de Contrato nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) **ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES- Presidente equipe de apoio**
- b) **OZIANE DOS SANTOS BONELÁ- Membro equipe de apoio**
- c) **LEANDRO FAIRICK- Membro equipe de apoio**
- d) **ALDEMARA DA SILVA PINA RIBEIRO- Fiscal Administrativo**
- e) **MARLEUSA SAMPAIO MEDINA- Fiscal Técnico**

Rua Getulio da Silva Guanandy, nº 01, centro, Conceição da Barra, ES-CEP: 29960-000

Fone: (27) 3762-1098

camara@conceicaodabarra.es.leg.br


Leandro Santos das Dores
PRESIDENTE
Matrícula 891



Parágrafo único. Fica designado o servidor **ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES** para exercer a função de Presidente da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, nos termos do disposto no art. 8, § 3º, da lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º. Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º. À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º. Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º. A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º. Os membros da equipe de apoio poderão requisitar capacitação específica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a **Portaria nº 37/2025 datado no dia 20 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Conceição da Barra/ES, 18 de março de 2025.

LEANDRO SANTOS DAS DORES
PRESIDENTE

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria em 18 de março de 2025.

Rua Getulio da Silva Guanandy, nº 01, centro, Conceição da Barra, ES-CEP: 29960-000

Fone: (27) 3762-1098

camara@conceicaodabarra.es.leg.br